

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. DA NECESSIDADE: A contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais hospitalares deve-se à necessidade de abastecer como também estruturar o FMS para atendimentos aos pacientes.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2. DO OBJETO**

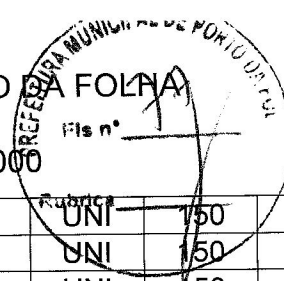
2.1. Aquisição parcelada de materiais hospitalares fracassados do Pregão Eletrônico 023/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA "A"

MATERIAIS HOSPITALARES

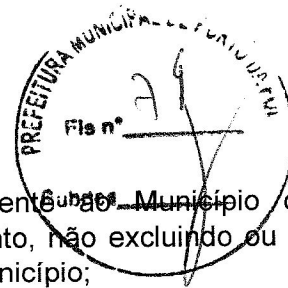
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
01	Ácidos graxos 200mL – Loção oleosa	UNI	1400	8,19	11.466,00	0,10
02	Água Oxigenada, 10 V, 100 mL	UNI	700	9,45	6.615,00	0,10
03	Agulha Hipoderm. Desc. 25 x 0,722Gx1”–	CX	750	7,63	5.722,50	0,10
04	ALMOTOLIA PLÁSTICA COR AMBAR 250ML	UNI	90	4,20	378,00	0,05
05	ALMOTOLIA PLÁSTICA COR AMBAR 500 ml	UNI	50	5,97	298,50	0,05
06	ATADURA DE CREPOM, DIMENSÕES 20 CM   ATADURA DE CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 1,80M.–	UNI	11000	0,62	6.820,00	0,01
07	Atadura Gessada 10 Cmx3m Caixa c/20 unidades	CX	20	76,92	1.538,40	1,00
08	Atadura Gessada 15 Cmx3m Caixa c/20 unidades	CX	25	183,26	4.581,50	2,00
09	Atadura Gessada 20 Cm Caixa c/20 unidades	CX	20	215,46	4.309,20	2,00
10	Atadura Ortopédica Algodão 10 Cm	UNI	60	0,71	42,60	0,01
11	Atadura Ortopédica Algodão 15 Cm	UNI	60	1,05	63,00	0,01
12	Atadura Ortopédica Algodão 20 Cm	UNI	60	1,37	82,20	0,01

ESTADO DE SERGIPE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
 RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
 CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



13	Bisturi com cabo Lamina Descartável nº. 15	UNI	150	3,88	582,00	0,05
14	Bisturi com cabo Lamina Descartável nº. 22	UNI	150	3,56	534,00	0,05
15	Bisturi com cabo Lamina Descartável nº. 23	UNI	150	13,77	2.065,50	0,10
16	Cânula Guedel nº5	UNI	10	4,22	42,20	0,05
17	Cânula guedel (kit com 6 unidades, tamnho 1 a 6)	KIT	10	41,19	411,90	0,40
18	Clamp Umbilical	UNI	200	1,42	284,00	0,01
19	Coletor De Urina Masculino Infantil Pacote com 10 unidades	PCT	10	14,05	140,50	0,10
20	Coletor De Urina Feminino Infantil Pacote com 10 unidades	PCT	10	15,32	153,20	0,10
21	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) EM ROLO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL HÁ 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO	UNI	1000	34,85	34.850,00	0,30
22	Embalagem p/ esterilização a vapor 10cmx100m (papel grau cirúrgico)	UNI	400	54,83	21.932,00	0,50
23	Embalagem p/ esterilização a vapor 15cmx100m (papel grau cirúrgico)	UNI	250	89,88	22.470,00	1,00
24	Equipo de bomba de infusão universal	UNI	100	31,32	3.132,00	0,30
25	Equipo de bomba de infusão universal fotossensível	UNI	100	37,40	3.740,00	0,30
26	Esignomamômetro obeso	UNI	20	109,08	2.181,60	1,00
27	Esignomamômetro infantil	UNI	15	75,57	1.133,55	1,00
	Especulo vaginal P	UNI	1700	1,68	2.856,00	0,01
29	Especulo vaginal M	UNI	1700	1,73	2.941,00	0,01
30	Fio guia para intubação adulto	UNI	100	111,08	11.108,00	1,00
31	Fio guia para intubação infantil	UNI	100	109,80	10.980,00	1,00
32	Fixador de Raio-X P/ Preparar - 38 Litros "Automático"	UNI	15	469,98	7.049,70	5,00
33	Formol sol 10% 1L	UNI	5	34,52	172,60	0,30
34	Glutaraldeído, apreserntação: Solução a 2% indicação: com pó ativador para 14 dias. Frasco com 5 litros cota reservada 25% –	UNI	80	144,01	11.520,80	1,00
35	Iopolvidine (PVPI) 10% 100mL(Sol.Degermante)	UNI	230	8,13	1.869,90	0,10
36	Iopolvidine (PVPI) 10% 100 mL (Sol. Top. (Aquosa)	UNI	230	7,23	1.662,90	0,05
37	Iopolvidine (PVPI) 10% 1L (Sol. Degermante)	UNI	168	66,65	11.197,20	0,50
38	Iopolvidine (PVPI) 10% 1L (Sol. Top.	UNI	168	65,67	11.032,56	0,50





3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente pelo Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura contratação.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### 3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

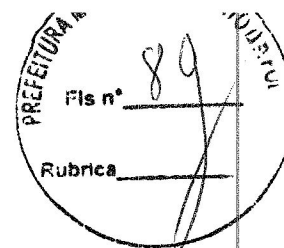
3.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução do contrato.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES:

5.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

## 6. DA GARANTIA:

Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo conserto ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência.

A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário.

Porto da Folha (SE), 28 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
AYRLA RAMATHYLLA LIMA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde